

MOÇAMBIQUE

Quadro C. Integridade dos Dados e Acesso do Público

Ministério do Plano e Finanças

Este quadro deve ser preparado, conforme apropriado, por cada um dos organismos que difundem as estatísticas cobertas pelo GDDS.

PESSOA(S) A CONTACTAR:

Nome: Domingos J. Lambo
Título: Director Nacional Adjunto – Área do Orçamento
Organismo: Direcção Nacional Plano e Orçamento
Ministério do Plano e Finanças
Morada: Av. Amed Sekou Touré, nº 21
Telefone: (258 – 1) 492711
Fax: (258 – 1) 497663
E-mail: domingoslambo@dnpo.gov.mz

Nome: Gabriel F. Mambo
Título: Director Nacional Adjunto do Tesouro
Organismo: Direcção Nacional do Tesouro
Ministério do Plano e Finanças
Morada: Praça da Marinha, Nº 929
Telefone: (258 – 1) 315040
Fax: (258 – 1) 430258
E-mail: ddp@icl.co.mz

DATA DE ACTUALIZAÇÃO DOS METADADOS: Novembro 2003

I. Dados Produzidos e Difundidos

a. Quadro de Referência Geral:

O organismo é responsável pela produção e a difusão dos quadros de referência gerais nas seguintes áreas (assinalar os casos apropriados):

- | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| 1. Contas Nacionais | <input type="checkbox"/> | 3. Síntese das sociedades de depósito | <input type="checkbox"/> |
| 2. Operações da Administração Central | <input checked="" type="checkbox"/> | 4. Balança de Pagamentos | <input type="checkbox"/> |

b. Categorias de Dados:

O organismo é responsável pela produção e a difusão das seguintes categorias de dados (assinalar os casos apropriados):

Sector Real

- Agregados das contas nacionais
- Índice(s) de produção
- Índices de preços
- Indicadores do mercado de trabalho

Sector Financeiro

- Agregados de moeda em sentido amplo e de crédito
- Agregados do banco central
- Taxas de juro
- Mercado de acções

Sector Fiscal

- Agregados da administração central
- Dívida da administração central

Sector Externo

- Agregados da balança de pagamentos
- Dívida externa e serviço da dívida
- Reservas internacionais
- Comércio internacional
- Taxas de câmbio

Dados Sociodemográficos

- População
- Saúde
- Educação
- Pobreza

II. Integridade do Dados

a. Termos e Condições em que os dados são produzidos e difundidos

Segundo a Lei 15/97 que estabelece princípios, regras e normas de Enquadramento do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, o Ministério do Plano e Finanças (MPF) é responsável na preparação e elaboração do Orçamento do Estado e colectar, processar, disseminar dados de sua execução.

Dentro da estrutura orgânica do MPF, a Direcção Nacional do Plano e Orçamento (DNPO) tem responsabilidade de elaborar o orçamento anual, enquanto que a Direcção Nacional da Contabilidade Pública (DNCP) tem responsabilidades de compilar, preparar e disseminar informação relacionadas com a execução do Orçamento do Estado. A responsabilidade de compilar e processar dados sobre a dívida pública recai sobre a Direcção Nacional do Tesouro (DNT).

A lei 9/2002, no seu artigo 52 sobre competências, refere que o Subsistema do Tesouro Público, compreende o conjunto dos órgãos e instituições do Estado que intervêm nos processos de programação, captação de recursos e gestão de meios de pagamento e abrange ainda as respectivas normas e procedimentos. Compete a este Subsistema do Tesouro Público, nomeadamente: a) zelar pelo equilíbrio financeiro; b) administrar os haveres financeiros e mobiliários; c) elaborar a programação financeira; d) elaborar as estatísticas das Finanças Públicas; e) gerir a conta única; f) propor a formulação da política de financiamento da despesa pública e providenciar a sua execução; g) gerir a dívida pública interna e externa; h) realizar e gerir as operações de crédito público.

A Conta Geral do Estado é por lei submetida a Assembleia da República e ao Tribunal Administrativo. A Assembleia da República aprecia e aprova a Conta Geral do Estado, observando o parecer do Tribunal Administrativo. O Relatório de Execução do Orçamento do Estado, que é do domínio público já não é submetida ao Conselho de Ministros.

b. Identificação do acesso governamental aos dados antes da sua publicação

O Ministério do Plano e Finanças não dá acesso aos dados ao staff do governo antes da sua difusão.

c. Identificação dos comentários ministeriais emitidos no momento da difusão das estatísticas.

Não se fazem comentários ministeriais no momento da difusão dos dados.

d. Informação ao público sobre revisões e anúncio prévio de modificações importantes da metodologia.

As alterações da classificação orçamental são todas divulgadas através da legislação que as regulamenta e portanto são dadas a conhecer ao público antes da divulgação dos dados de execução do orçamento cuja metodologia ou classificação foi alterada.

Em relação a uma eventual revisão dos dados publicados nos Relatórios de Execução, por se tratar de dados trimestrais acumulados, não é feito nenhum pronunciamento por parte do Ministério do Plano e Finanças sobre estas alterações. O que se têm feito é fazer os ajustes necessários e na publicação seguinte apresentar a informação com as alterações feitas. Em relação à metodologia de compilação da informação, a partir do momento que é publicado o Relatório de Execução, aparece em nota de pé de página as alterações efectuadas.

III. Acesso do Público aos Dados

a. Difusão simultânea ao público

O público em geral tem acesso ao dados do Relatório de Execução Orçamental do Estado 45 dias após o trimestre. Entretanto a Conta Geral do Estado está disponível ao público depois de Aprovada pela Assembleia da República.

b. Publicação prévia dos calendários de difusão

Não existe um calendário de difusão prévia na publicação dos Relatório de Execução do Orçamento do Estado. O que se tem seguido é que o MPF procura publicar 45 dias após o trimestre. No caso da Conta Geral do Estado, ela têm que ser submetida a Assembleia da Republica e ao Tribunal Administrativo até 31 de Dezembro do ano seguinte aquele a que diz respeito. O relatório e o parecer do tribunal administrativo devem ser enviados a Assembleia da República, até 31 de Agosto do ano seguinte àquele em que a mesma foi apresentada.

IV. Planos de Melhoria

Melhorias Recentes:

- Publicação das leis e metodologias que regem o Orçamento do Estado na website www.dnpo.gov.mz.

Planos de Curto Prazo:

- Criação de uma unidade estatística no Ministério do Plano e Finanças.
- Introdução de um boletim estatístico de operações de administração central.

Planos de Médio Prazo:

- Introdução de um boletim estatístico para a dívida de administração central.

Assistência Técnica / Necessidades de Financiamento/ Outros Requisitos Prévios

Curto Prazo:

- Apoio técnico na elaboração de um formato dos boletins de operações de administração central e da dívida de administração central.
- Necessidade de financiamento para aquisição de materiais e equipamentos para unidade estatística

Médio Prazo:

- Apoio técnico na elaboração de um formato dos boletins de operações de administração central e da dívida de administração central.
- Necessidade de financiamento para aquisição de materiais e equipamentos para unidade estatística